



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Cabinete do Prefeito

**LEI N.º 243/2000**

**ANEXO I**

**CLUBE DE INTEGRAÇÃO E TROCA DE EXPERIÊNCIA DO BURITI**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UM MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR R\$</b>
Centrifuga de mel com oito caixilhos	UN	001	624,00
Mesa desoperculadora	UN	001	618,00
Decantador	UN	001	735,00
Macacões	UN	003	114,54
Baldes plásticos com tampa	UN	040	288,00
Casas de beneficiamento de mel	M2	001	2.500,00
Fumegadores	UN	003	55,50
Luvras para apicultura	UN	003	36,30

**CLUBE DE INTEGRAÇÃO E TROCA DE EXPERIÊNCIA DO ROCIO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UM MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR R\$</b>
Centrifuga de mel com oito caixilhos	UN	001	624,00
Mesa desoperculadora	UN	001	618,00
Decantador	UN	001	735,00
Macacões	UN	003	114,54
Baldes plásticos com tampa	UN	040	288,00
Casas de beneficiamento de mel	M2	001	2.500,00
Fumegadores	UN	003	55,50
Luvras para apicultura	UN	003	36,30

**CLUBE DE INTEGRAÇÃO E TROCA DE EXPERIÊNCIA DO RIO DA PRATA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UM MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR R\$</b>
Centrifuga de mel com oito caixilhos	UN	001	624,00
Mesa desoperculadora	UN	001	618,00
Decantador	UN	001	735,00
Macacões	UN	003	114,54
Baldes plásticos com tampa	UN	040	288,00
Casas de beneficiamento de mel	M2	001	2.500,00
Fumegadores	UN	003	55,50
Luvras para apicultura	UN	003	36,30

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito

**LEI N° 243/2000.**

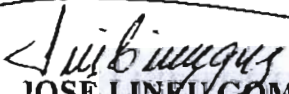
**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, a ceder mediante Termo de Comodato aos Clubes de Integração e Troca de Experiências do Buriti, Rocio e Rio da Prata, os bens que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a cessão, mediante Termo de Comodato aos Clubes de Integração e Troca de Experiências do Buriti, Rocio e Rio da Prata, os bens e equipamentos constantes do Anexo I integrante desta Lei, adquiridos pelo Município com recursos próprios e do Pronaf - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, criado pelo Decreto Federal 1946 de 28/06/1996, coordenado pelo Ministério da União, da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras-PR., em 22 de maio de 2000.

  
**JOSE LINEU GOMES**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

**TERMO DE COMODATO**

Termo de Comodato, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras e a Associação dos Produtores Rurais do Rio da Prata.

Aos 15 dias do mês de março de dois mil a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, com sede á Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CGG/ MF sob o nº 95.587.648/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Lineu Gomes, doravante denominada simplesmente Prefeitura ou Comodatante, e a Associação de Produtores Rurais do Rio da Prata em Nova Laranjeiras CGC 02.229.823/0001-19, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Altair Savoldi Wrublak CPF 787 238 259 - 87, doravante denominada de Associação ou Comandatário, resolvem firmar o presente instrumento, que reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

O objeto geral deste contrato, é a cessão, por parte da COMODANTE, de bens ( equipamentos, benfeitorias, etc. ), adquiridos ou construídos, total ou parcialmente, com recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ( Pronaf), criado através do Decreto Presidencial n.º 1946, de 28 de junho de 1996 ( publicado no DOU de 20 de junho de 1996), e coordenado nacionalmente pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Cláusula Segunda

O objetivo específico deste contrato, e a cessão por parte da COMODANTE, dos seguintes bens, que compõem as metas do Plano de trabalho de 1997 ( PT 97), do Pronaf Infra- Estrutura e Serviços , com registro patrimonial, conforme discriminação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	CUSTO R\$	N.º DE REG
Centrifuga de Mel oito Caixilho	UN	1	624.00	729
Mesa Desoperculadora	UN	1	618.00	726
Decantador	UN	1	735.00	723
Macacões	UN	3	114.54	-
Baldes Plásticos c/ tampa	UN	40	288.00	-
Construção da casa do mel	M2	1	2.500.00	-
Fumegadores	UN	3	55.50	-
Luvas para Apicultura	UN	3	36.30	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ

*DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO*

**Clausula Terceira**

Os bens ora comodatados, deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que se destinam, conforme estabelecem as normas do Pronaf, e especialmente em benefício dos agricultores familiares do município de Nova Laranjeiras, consoante destinação e critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

**Parágrafo Único**

Visando promover a gestão social dos bens, a COMODATARIA deverá regulamentar a sua utilização, submetendo-a à aprovação do CMDR.

**Clausula Quarta**

A COMODATARIA, compromete-se a zelar pelos bens, responsabiliza-se por danos, respondendo pelos mesmos, nos termos da lei civil, devolvendo-os por em perfeito estado de conservação, exceto quanto à depreciação do uso, ao término da vigência deste instrumento.

**Parágrafo Único**

Fica vedado à COMODATARIA, ceder a terceiros, qualquer dos bens ora comodatados, sem a anuência da COMODATANTE e a aprovação do CMDR.

**Clausula Quinta**

A COMODATARIA, responsabilizar-se-a pela guarda, conservação e utilização adequada dos bens ora comodatados, e arcará com todas as despesas decorrentes do seu uso.

**Parágrafo Primeiro**

A COMODATANTE, sempre que achar necessário, efetuará vistoria inspeção nos bens ora cedidos em comodato.

**Parágrafo Segundo**

O CMDR, na qualidade de organismo integrante do Pronaf, também poderá em qualquer tempo, realizar vistoria, inspeção nos bens ora comodatados.

**Clausula Sexta**

O presente Termo de Comodato, terá vigência de 15 anos a partir da data de sua assinatura, podendo as partes signatárias prorrogá-lo ou modificá-lo, mediante Termo Aditivo, condicionado à aprovação do CMDR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

### Clausula Sétima

Este instrumento poderá ser rescindido, em qualquer época, pela COMODATANTE, mediante justificativa fundamentada, desde que sejam constatadas irregularidade no cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas neste contrato.

### Parágrafo Único

A rescisão deverá ser comunicada previamente ao CMDR, com antecedência mínima de 45 dias.

### Clausula Oitava

Os casos omissos e dúvidas que sobrevierem, serão resolvidas de comum acordo entre as partes, com a aprovação do CMDR.

### Clausula Nona

O Presente Comodato será regido pelas normas estabelecidas nos Art., 1.248 e seguintes do código Civil Brasileiro.

### Clausula Décima

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com a anuência do presidente do CMDR e na presença de 2 (duas) testemunhas.

  
José Lineu Gomes  
Prefeito Municipal

  
Altair S Wrublak  
Presidente

  
Miguel Freducevski  
Presidente CMDR



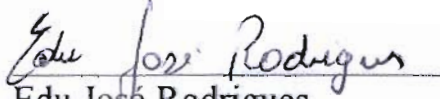





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

Testemunhas

  
Edu José Rodrigues  
RG 4 313 930 - 4

  
Jair Muller  
RG 4 282 910 - 2

NOME E ASSINATURA DOS CONSELHEIROS E ENTIDADES QUE  
REPRESENTAM

NOME	ORGÃO REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Vitor Wichinheski	Agricultor Familiar	
Ari Rosin	Agricultor Familiar	
Alcides Muller	Agricultor Familiar	
Miguel Freducevski	Agricultor Familiar	
Vicente Valmir Wittmann	Agricultor Familiar	
Martinho Marcon	Agricultor Familiar	
Moacir Castilho	Agricultor Familiar	
Osni Cruz de Souza	Agricultor Familiar	
Eduardo Lourenço	Agricultor Familiar	
Ademar Casanova	Agricultor Familiar	
Romeu Bizzotto	Agricultor Familiar	
Márcio Roberto Ramos	Emater Pr	
Edu José Rodrigues	Executivo Municipal	
Alceni Domingues	Sindicato Trab. rurais	

 H.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

## TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras e Clube de Integração e Troca de Experiência do Buriti.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, com sede á Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CGG/ MF sob o nº 95.587.648/ 0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Lineu Gomes, doravante denominada simplesmente Prefeitura ou Comodatante, e o Clube de Integração e Troca de Experiência do Buriti, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CGC/MF 02.110.664/0001-39 neste ato representada por seu Presidente, Vitor Wischiniewski CPF 368.475.779-91 , doravante denominada de Cite ou Comodatário, resolvem firmar o presente instrumento, que reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira

O objeto geral deste contrato, é a cessão, por parte da COMODANTE, de bens ( equipamentos, benfeitorias, etc. ), adquiridos ou construídos, total ou parcialmente, com recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ( Pronaf), criado através do Decreto Presidencial n.º 1946, de 28 de junho de 1996 ( publicado no DOU de 20 de junho de 1996), e coordenado nacionalmente pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

### Cláusula Segunda

O objetivo específico deste contrato, e a cessão por parte da COMODANTE, dos seguintes bens, que compõem as metas do Plano de trabalho de 1997 ( PT 97), do Pronaf Infra- Estrutura e Serviços , com registro patrimonial, conforme discriminação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	CUSTO R\$	N.º DE REG
Centrifuga de Mel oito Caixilho	UN	1	624.00	729
Mesa Desoperculadora	UN	1	618.00	726
Decantador	UN	1	735.00	723
Macacões	UN	3	114.54	-
Baldes Plásticos c/ tampa	UN	40	288.00	-
Construção da casa do mel	M2	1	2.500.00	-
Fumegadores	UN	3	55.50	-
Luvras para Apicultura	UN	3	36.30	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

#### Clausula Terceira

Os bens ora comodatados, deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que se destinam, conforme estabelecem as normas do Pronaf, e especialmente em benefício dos agricultores familiares do município de Nova Laranjeiras, consoante destinação e critérios aprovados pelo Conselho Municipal de desenvolvimento rural (CMDR).

#### Parágrafo Único

Visando promover a gestão social dos bens, a COMODATARIA deverá regulamentar a sua utilização, submetendo-a à aprovação do CMDR.

#### Clausula Quarta

A COMODATARIA, compromete-se a zelar pelos bens, responsabiliza-se por danos, respondendo pelos mesmos, nos termos da lei civil, devolvendo-os por em perfeito estado de conservação, exceto quanto à depreciação do uso, ao término da vigência deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Fica vedado à COMODATARIA, ceder a terceiros, qualquer dos bens ora comodatados, sem a anuência da COMODATANTE e a aprovação do CMDR.

#### Clausula Quinta

A COMODATARIA, responsabilizar-se-a pela guarda, conservação e utilização adequada dos bens ora comodatados, e arcará com todas as despesas decorrentes do seu uso.

#### Parágrafo Primeiro

A COMODATANTE, sempre que achar necessário, efetuará vistoria inspeção nos bens ora cedidos em comodato.

#### Parágrafo Segundo

O CMDR, na qualidade de organismo integrante do Pronaf, também poderá em qualquer tempo, realizar vistoria, inspeção nos bens ora comodatados.

#### Clausula Sexta

O presente Termo de Comodato, terá vigência de 15 anos a partir da data de sua assinatura, podendo as partes signatárias prorrogá-lo ou modificá-lo, mediante Termo Aditivo, condicionado à aprovação do CMDR.





**PRÉFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ

*DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO*

**Clausula Sétima**

Este instrumento poderá ser rescindido, em qualquer época, pela COMODATANTE, mediante justificativa fundamentada, desde que sejam constatadas irregularidade no cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas neste contrato.

**Parágrafo Único**

A rescisão deverá ser comunicada previamente ao CMDR, com antecedência mínima de 45 dias.

**Clausula Oitava**

Os casos omissos e dúvidas que sobrevierem, serão resolvidas de comum acordo entre as partes, com a aprovação do CMDR.


**Clausula Nona**


O Presente Comodato será regido pelas normas estabelecidas nos Art., 1.248 e seguintes do código Civil Brasileiro.

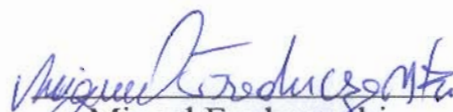
**Clausula Décima**

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com a anuência do presidente do CMDR e na presença de 2 (duas) testemunhas.

  
José Lineu Gomes  
Prefeito Municipal

  
Vitor Wischiniewski  
Presidente da

  
Miguel Freduceyski  
Presidente CMDR







**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ


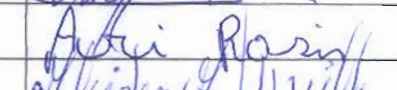
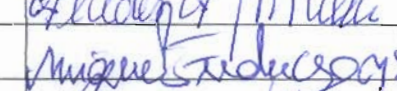
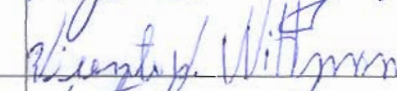
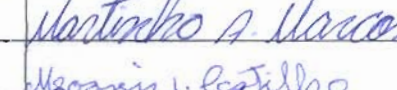
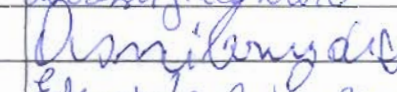
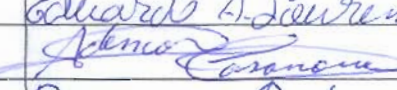
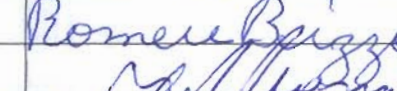
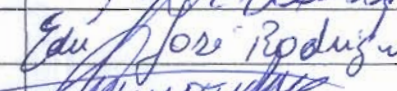
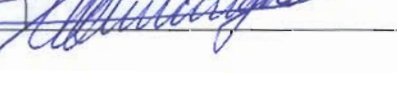




DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

Testemunhas

  
Edu José Rodrigues  
RG 4 313 930 - 4

  
Jair Muller  
RG 4 282 910 - 2

NOME E ASSINATURA DOS CONSELHEIROS E ENTIDADES QUE  
REPRESENTAM

NOME	ORGÃO REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Vitor Wichinheski	Agricultor Familiar	
Ari Rosin	Agricultor Familiar	
Alcides Muller	Agricultor Familiar	
Miguel Freducevski	Agricultor Familiar	
Vicente Valmir Wittmann	Agricultor Familiar	
Martinho Marcon	Agricultor Familiar	
Moacir Castilho	Agricultor Familiar	
Osni Cruz de Souza	Agricultor Familiar	
Eduardo Lourenço	Agricultor Familiar	
Ademar Casanova	Agricultor Familiar	
Romeu Bizzotto	Agricultor Familiar	
Márcio Roberto Ramos	Emater Pr	
Edu José Rodrigues	Executivo Municipal	
Alceni Domingues	Sindicato Trab. rurais	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

## TERMO DE COMODATO

LEITE

Termo de Comodato, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras e a Associação Municipal de Produtores de Leite de Nova Laranjeiras.

Aos 15 dias do mês de março de dois mil a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CGG/ MF sob o nº 95.587.648 0001/12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Lineu gomes, doravante denominada simplesmente Prefeitura ou Comodatante, e a Associação Municipal de Produtores de Leite de Nova Laranjeiras, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.064.762/0001-40, com sede a Br 277 Km 481, em Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Martinho Marcon CPF 706.232.609-72, doravante denominada de Associação ou Comandatário, resolvem firmar o presente instrumento, que reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira

O objeto geral deste contrato, é a cessão, por parte da COMODANTE, de bens ( equipamentos, benfeitorias, etc. ), adquiridos ou construídos, total ou parcialmente, com recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ( Pronaf), criado através do Decreto Presidencial n.º 1946, de 28 de junho de 1996 ( publicado no DOU de 20 de junho de 1996), e coordenado nacionalmente pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

### Cláusula Segunda

O objetivo específico deste contrato, e a cessão por parte da COMODANTE, dos seguintes bens, que compõem as metas do Plano de trabalho de 1997 ( PT 97), do Pronaf Infra- Estrutura e Serviços , com registro patrimonial, conforme discriminação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	CUSTO R\$	N.º DE REG
Posto de resfriamento de leite	M2	84	14 050,00	-
Resfriador por expan capac 10.000 l	UN	01	27 500,00	713



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Aparelho de banho- Maria para 160 tubos	UN	01	550,00	730
Pistola de Alizarol	UN	06	420,00	-
Determinador de antibiótico	UN	01	469,00	731
Boba de Alta Pressão ( lava Jato)	UN	01	670,00	--
Aparelho Dornic (determinador de Acides)	UN	01	100,00	--
Balcão com duas cubas inóx	UN	01	790,00	-
Tubos de ensaio com rosca	UN	250	350,00	-
Pipetas de 10 ml	UN	30	360,00	-
Kit de Reação para det de antibiótico	UN	200	1 120,00	-
Solução de Alizarol	Frascos	14	35,00	-
Termolactodêncimetro	UN	01	150,52	-
Solução de CMT	Litros	10	45,00	-
Placas para CMT	UN	10	325,00	-
Canecas de fundo escuros para teste de mastite	UN	100	210,00	-
Solução de Dornic	UN	02	80,00	-
Estufa	UN	01	800,00	732
Kit para antibiograma	UN	300	795,00	-
Tanque Isotérmico rodoviário 3500 lts	UN	01	13 508,11	056
Resfriador por imersão de tarros cap. 500 lt	UN	05	5 085,00	714. 715. 716.717 . 720
Tarros de leite 50 lts	UN	100	4 195,00	-
Sêmen e Nitrogênio	UN	2000	15 750,00	-
Conjunto para Inseminação	UN	05	6 950,00	-
Caminhão Agrale 7500 Turbinado	UN	01	41 500,00	056

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ



*DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO*

**Clausula Terceira**

Os bens ora comodatados, deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que se destinam, conforme estabelecem as normas do Pronaf, e especialmente em benefício dos agricultores familiares do município de Nova Laranjeiras, consoante destinação e critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

**Parágrafo Único**

Visando promover a gestão social dos bens, a COMODATARIA deverá regulamentar a sua utilização, submetendo-a à aprovação do CMDR.

**Clausula Quarta**

A COMODATARIA, compromete-se a zelar pelos bens, responsabiliza-se por danos, respondendo pelos mesmos, nos termos da lei civil, devolvendo-os por em perfeito estado de conservação, exceto quanto à depreciação do uso, ao término da vigência deste instrumento.

**Parágrafo Único**

Fica vedado à COMODATARIA, ceder a terceiros, qualquer dos bens ora comodatados, sem a anuência da COMODATANTE e a aprovação do CMDR.

**Clausula Quinta**

A COMODATARIA, responsabilizar-se-a pela guarda, conservação e utilização adequada dos bens ora comodatados, e arcará com todas as despesas decorrentes do seu uso.

**Parágrafo Primeiro**

A COMODATANTE, sempre que achar necessário, efetuará vistoria inspeção nos bens ora cedidos em comodato.

**Parágrafo Segundo**

O CMDR, na qualidade de organismo integrante do Pronaf, também poderá em qualquer tempo, realizar vistoria, inspeção nos bens ora comodatados.

**Clausula Sexta**

O presente Termo de Comodato, terá vigência de 15 anos a partir da data de sua assinatura, podendo as partes signatárias prorrogá-lo ou modificá-lo, mediante Termo Aditivo, condicionado à aprovação do CMDR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ

*DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO*

**Clausula Sétima**

Este instrumento poderá ser rescindido, em qualquer época, pela COMODATANTE, mediante justificativa fundamentada, desde que sejam constatadas irregularidade no cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas neste contrato.

**Parágrafo Único**

A rescisão deverá ser comunicada previamente ao CMDR, com antecedência mínima de 45 dias.

**Clausula Oitava**

Os casos omissos e dúvidas que sobrevierem, serão resolvidas de comum acordo entre as partes, com a aprovação do CMDR.

**Clausula Nona**

O Presente Comodato será regido pelas normas estabelecidas nos Art., 1.248 e seguintes do código Civil Brasileiro.

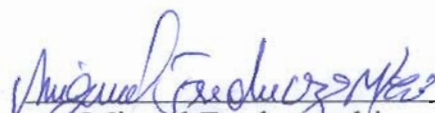
**Clausula Décima**

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com a anuência do presidente do CMDR e na presença de 2 (duas) testemunhas.

  
José Lineu Gomes  
Prefeito Municipal

  
Martinho Marcon  
Presidente da A M P L N L

  
Miguel Freducevski  
Presidente CMDR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

Testemunhas

Edu José Rodrigues  
Edu José Rodrigues  
RG 4 313 930 - 4

Jair Muller  
Jair Muller  
RG 4 282 910 - 2

NOME E ASSINATURA DOS CONSELHEIROS E ENTIDADES QUE  
REPRESENTAM

NOME	ORGAO REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Vitor Wichinheski	Agricultor Familiar	
Ari Rosin	Agricultor Familiar	
Alcides Muller	Agricultor Familiar	
Miguel Freducevski	Agricultor Familiar	
Vicente Valmir Wittmann	Agricultor Familiar	
Martinho Marcon	Agricultor Familiar	
Moacir Castilho	Agricultor Familiar	
Osni Cruz de Souza	Agricultor Familiar	
Eduardo Lourenço	Agricultor Familiar	
Ademar Casanova	Agricultor Familiar	
Romeu Bizzotto	Agricultor Familiar	
Márcio Roberto Ramos	Emater Pr	
Edu José Rodrigues	Executivo Municipal	
Alceni Domingues	Sindicato Trab. rurais	

H.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

## TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras e Clube de Integração e Troca de Experiência do Rocio

Aos 15 dias do mês de março de dois mil a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, com sede á Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CGG/ MF sob o nº 95.587.648/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Lineu Gomes, doravante denominada simplesmente Prefeitura ou Comodatante, e o Clube de Integração e Troca de Experiência do Rocio, Nova Laranjeiras, CGC 02.627.898/0001-58 Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Pedro Correia de Araújo CPF 493 083 279 - 91, doravante denominada de Associação ou Comodatário, resolvem firmar o presente instrumento, que reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira

O objeto geral deste contrato, é a cessão, por parte da COMODANTE, de bens ( equipamentos, benfeitorias, etc. ), adquiridos ou construídos, total ou parcialmente, com recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ( Pronaf), criado através do Decreto Presidencial n.º 1946, de 28 de junho de 1996 ( publicado no DOU de 20 de junho de 1996),e coordenado nacionalmente pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

### Cláusula Segunda

O objetivo específico deste contrato, e a cessão por parte da COMODANTE, dos seguintes bens, que compõem as metas do Plano de trabalho de 1997 ( PT 97), do Pronaf Infra- Estrutura e Serviços , com registro patrimonial, conforme discriminação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	CUSTO R\$	N.º DE REG
Centrifuga de Mel oito Caixilho	UN	1	624.00	729
Mesa Desoperculadora	UN	1	618.00	726
Decantador	UN	1	735.00	723
Macacões	UN	3	114.54	-
Baldes Plásticos c/ tampa	UN	40	288.00	-
Construção da casa do mel	M2	1	2.500.00	-
Fumegadores	UN	3	55.50	-
Luvras para Apicultura	UN	3	36.30	-

AP.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ

*DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO*

**Clausula Terceira**

Os bens ora comodatados, deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que se destinam, conforme estabelecem as normas do Pronaf, e especialmente em benefício dos agricultores familiares do município de Nova Laranjeiras, consoante destinação e critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

**Parágrafo Único**

Visando promover a gestão social dos bens, a COMODATARIA deverá regulamentar a sua utilização, submetendo-a à aprovação do CMDR.

**Clausula Quarta**

A COMODATARIA, compromete-se a zelar pelos bens, responsabiliza-se por danos, respondendo pelos mesmos, nos termos da lei civil, devolvendo-os por em perfeito estado de conservação, exceto quanto à depreciação do uso, ao término da vigência deste instrumento.

**Parágrafo Único**

Fica vedado à COMODATARIA, ceder a terceiros, qualquer dos bens ora comodatados, sem a anuência da COMODATANTE e a aprovação do CMDR.

**Clausula Quinta**

A COMODATARIA, responsabilizar-se-a pela guarda, conservação e utilização adequada dos bens ora comodatados, e arcará com todas as despesas decorrentes do seu uso.

**Parágrafo Primeiro**

A COMODATANTE, sempre que achar necessário, efetuará vistoria inspeção nos bens ora cedidos em comodato.

**Parágrafo Segundo**

O CMDR, na qualidade de organismo integrante do Pronaf, também poderá em qualquer tempo, realizar vistoria, inspeção nos bens ora comodatados.

**Clausula Sexta**

O presente Termo de Comodato, terá vigência de 15 anos a partir da data de sua assinatura, podendo as partes signatárias prorrogá-lo ou modificá-lo, mediante Termo Aditivo, condicionado à aprovação do CMDR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

### Clausula Sétima

Este instrumento poderá ser rescindido, em qualquer época, pela COMODATANTE, mediante justificativa fundamentada, desde que sejam constatadas irregularidade no cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas neste contrato.

### Parágrafo Único

A rescisão deverá ser comunicada previamente ao CMDR, com antecedência mínima de 45 dias.

### Clausula Oitava

Os casos omissos e dúvidas que sobrevierem, serão resolvidas de comum acordo entre as partes, com a aprovação do CMDR.

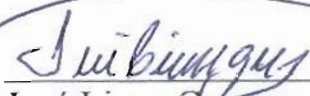
### Clausula Nona

O Presente Comodato será regido pelas normas estabelecidas nos Art., 1.248 e seguintes do código Civil Brasileiro.


### Clausula Décima

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com a anuência do presidente do CMDR e na presença de 2 (duas) testemunhas.

  
José Lineu Gomes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pedro C de Araújo  
Presidente

  
Miguel Freduevski  
Presidente CMDR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

Testemunhas

*Edu José Rodrigues*

Edu José Rodrigues

RG 4 313 930 - 4

*Jair Muller*

Jair Muller

RG 4 282 910 - 2

NOME E ASSINATURA DOS CONSELHEIROS E ENTIDADES QUE  
REPRESENTAM

NOME	ORGAO REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Vitor Wichinheski	Agricultor Familiar	<i>Vitor Wichinheski</i>
Ari Rosin	Agricultor Familiar	<i>Ari Rosin</i>
Alcides Muller	Agricultor Familiar	<i>Alcides Muller</i>
Miguel Freducevski	Agricultor Familiar	<i>Miguel Freducevski</i>
Vicente Valmir Wittmann	Agricultor Familiar	<i>Vicente J. Wittmann</i>
Martinho Marcon	Agricultor Familiar	<i>Martinho A. Marcon</i>
Moacir Castilho	Agricultor Familiar	<i>Moacir J. Castilho</i>
Osni Cruz de Souza	Agricultor Familiar	<i>Osni Cruz de Souza</i>
Eduardo Lourenço	Agricultor Familiar	<i>Eduardo A. Lourenço</i>
Ademar Casanova	Agricultor Familiar	<i>Ademar Casanova</i>
Romeu Bizzotto	Agricultor Familiar	<i>Romeu Bizzotto</i>
Márcio Roberto Ramos	Emater Pr	<i>Márcio Roberto Ramos</i>
Edu José Rodrigues	Executivo Municipal	<i>Edu José Rodrigues</i>
Alceni Domingues	Sindicato Trab. rurais	<i>Alceni Domingues</i>

*Miguel*

*A.*